



# Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO N° 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - N° 2524

Macapá - Amapá - 10 de setembro de 2014

## LEI

LEI N° 2.143/2014-PM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DENTRO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamentos na linha de crédito do Programa de Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$46.322.105,26 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Dois mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes dos financiamentos autorizados neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução das obras no Município de Macapá, referente às propostas 001547.02.84/2012-81, investimento no valor R\$9.480.000,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), sendo R\$9.000.000,00 (Nove Milhões)-Financiamento e R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)-Contrapartida e 001487.02.86/2013-67, investimento no valor R\$ 36.842.105,26 (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), sendo R\$35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões)-Financiamento e R\$1.842.105,26 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)-Contrapartida, dentro do Programa de Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, Modalidade Pavimentação e



### PREFEITURA DE MACAPÁ

Clécio Luís Vilhena Vieira

Prefeito de Macapá

Allan Rosas Sales

Vice-Prefeito de Macapá

Germán Javier Loo Li Júnior

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Charles William de Souza Rui Seco

Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá-(Interino e

cumulativamente)

### SECRETÁRIOS

Charles Achar Chelala

Secretário Especial da Governadoria - SEGOV

Maykom Magalhães da Silva

Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras

Claudomar Rosa da Silva

Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE

Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Paulo Sérgio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Naty Colares Távora

Secretária Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA -

(Interina e cumulativamente)

Antônia Costa Andrade

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Eliane Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

José dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Silvana Vedoveili

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Hilton Rogério Mala Cardoso

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB

José Jucá de Mont'Alverne Neto

Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR

Marta do Socorro Farias Barriga

Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH,

Herivaldo Teixeira Monteiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Emmanuel Dante Soares Pereira

Procurador Geral do Município - PROGEM

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Corregedor Geral do Município - CORGEM

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

valdinei Santana Amajajas

Diretor Presidente da MacapáPrev

Hilton Rogério Mala Cardoso

Diretor Presidente da ENDESUR-(cumulativamente)

Cristina Maria Baddini Lucas

Diretora Presidente da CTMac

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PM, até 8(oito) dias após a publicação.

Secretaria Legislativa

Qualificação de Vias Urbanas, do Governo Federal, do Ministério das Cidades vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes dos contratos celebrados.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos das operações de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do FGTS e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização dos projetos e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,

em Macapá, 05 de Setembro de 2014.

  
CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Autoria: Poder Executivo Municipal

## DECRETOS

DECRETU Nº 1.804/2014 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 084/2011-PMM.


DECRETA:

Art. 1º Nomear HILARIO JOSÉ MIRANDA CARDOSO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Corregedor Disciplinar, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM/PM. M.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 27 de AGOSTO de 2014.

  
CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETU Nº 1.809/2014 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MANOEL RAIMUNDO NUNES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PM. M.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 29 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 28 de AGOSTO de 2014.

  
CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETU Nº 1.821/2014 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de